

**DECISÃO CRO – MT nº 003/2020**

Prorroga o prazo previsto na  
Decisão CRO/MT 002/2020 de 20 de  
março de 2020.

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n. 4.324/64 de 14 de abril de 1964, regulamentada pelo Decreto-Lei n.68.704, de 03 de julho de 1971, e ainda de acordo com o que prevê o Regimento Interno do Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso,

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), divulgadas em 27 de fevereiro de 2020, para prevenir a propagação do novo coronavírus (COVID-19) no ambiente de trabalho;

**CONSIDERANDO** a preocupação do Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso – CRO/MT com seus colaboradores diante da excepcionalidade da pandemia COVID – 19;

**CONSIDERANDO** que o acesso a Sede e as Delegacias do CRO/MT ocorre, primordialmente, por meio de transporte público coletivo, o qual é foco de grandes aglomerações de pessoas, o que facilita a propagação do vírus;

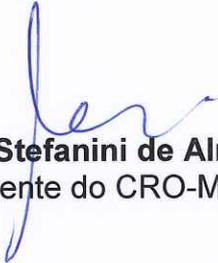
**CONSIDERANDO** a Portaria CFO-SP-12, de 03 de abril de 2020, que prorroga os prazos previstos na Portaria CFO-SP-11, de 19 de março de 2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Prorrogar, até 10 de abril de 2020, o prazo previsto no Artigo 1º da Decisão CRO/MT 002/2020 de 20 de março de 2020.

**Art. 2.º** - Ficam inalterados as demais disposições da Decisão CRO/MT 002/2020 de 20 de março de 2020.

Cuiabá-MT, 03 de abril de 2020.

  
**Sandro Marco Stefanini de Almeida, CD.**  
Presidente do CRO-MT